



Dispõe sobre a instituição da “Campanha Municipal Maio Verde” de conscientização sobre a doença celíaca causada pela intolerância ao glúten, no Município de Mauá, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.355/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Municipal Maio Verde” de conscientização da doença celíaca causada pela intolerância ao glúten, a ser realizada anualmente, no dia 16 de maio que é o Dia Mundial de Conscientização Sobre a Doença Celíaca no Município de Mauá.

Art. 2º São objetivos da campanha:


- I - divulgar e dar visibilidade sobre a doença celíaca;
- II - promover a discussão sobre a condição celíaca com foco na saúde e qualidade de vida;
- III - mostrar a gravidade da doença celíaca e a urgência de se criarem políticas públicas de proteção e estratégias;
- IV - mobilizar pessoas, instituições, gestores e a sociedade para discutirem acerca das necessidades alimentares especiais;
- V - estimular, entre os profissionais de saúde, o debate sobre a doença celíaca e as desordens relacionadas ao consumo de glúten;
- VI - realização de palestras, seminários, manifestações artísticas, cursos, promoção dos eventos e demais incentivos, sempre visando à conscientização e informação dos cidadãos sobre o tema.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de setembro de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito





MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO  
Secretária de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais  
e afixada no quadro de editais.  
Publique-se na imprensa oficial, nos  
termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ap/